



Prefeitura Municipal do Ribeirão

LEI Nº 603

Pernambuco

EMENTA: Plano de Aplicação de Capital do Município de Ribeirão para o período de 1972/1975 e d á outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RIBEIRÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispendir nos exercícios de 1972, 1973, 1974 e 1975, até a importância de Cr\$. 1.488.063,00 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E OITO MIL E / SESSENTA E TRÊS CRUZEIROS), correspondente às despesas de capital discriminadas no Plano de Aplicação de Capital para o período de 1972 a 1975, que acompanha esta Lei.

Art. 2º - No cumprimento do disposto no Artigo 1º / serão observados, em cada exercício, os limites parciais das despesas de capital, fixados pelo Plano de Aplicação de Capital.

Art. 3º - Não atingidos, no exercício, os limites parciais a que se refere o artigo anterior, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinadas ao mesmo investimento.

Art. 4º - Os orçamentos para os exercícios de 1972, 1973, 1974 e 1975, consignarão, obrigatoriamente, dotações correspondentes aos encargos decorrentes da execução desta Lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito que se tornarem necessárias à execução / da presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIBEIRÃO, em 03 de Novembro de 1971.

Silviano Cavalcanti Brandão
Prefeito.